

## EDITAL N.º 01/2018- COMISSÃO ELEITORAL/CEPE/UFRR

*Estabelece o processo de escolha de representantes Técnico Administrativos no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, da Universidade Federal de Roraima*

A COMISSÃO ELEITORAL designada pela **Portaria Nº. 764/GR**, de 24 de outubro de 2018, no uso de suas atribuições, conforme disposto nas Resoluções Nº 021/2004 e 009/2007 – CEPE, com o objetivo de conduzir o processo eleitoral de escolha de dois representantes (sendo dois titulares com seus respectivos suplentes) do quadro Técnico Administrativo com assento no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, da Universidade Federal de Roraima, torna público o processo eleitoral nas formas e condições estabelecidas no presente Edital.

### **DAS INSCRIÇÕES, DOS CANDIDATOS E DO CALENDÁRIO ELEITORAL**

**Art. 1º**– O período das inscrições de candidaturas de representantes técnicos administrativos no CEPE acontecerá **de 08 a 09 de novembro de 2018**, pelo e-mail [eleicaotae-cepe@ufrr.br](mailto:eleicaotae-cepe@ufrr.br) com o assunto **Eleição – Representação TAE CEPE**.

**Art. 2º** – No corpo do e-mail, o candidato deverá encaminhar:

- a) Indicação à representação TAE CEPE;
- b) Matrícula SIAPE TITULAR:
- c) Nome completo TITULAR:
- d) Foto digital (jpg ou png) para o sistema SIG Eleição.
- e) Matrícula SIAPE SUPLENTE:
- f) Nome completo SUPLENTE:
- g) Foto digital (jpg ou png) para o sistema SIG Eleição.

**Art. 3º** – Podem candidatar-se todos os servidores Técnico Administrativos ativos do quadro de pessoal permanente da Universidade Federal de Roraima, em efetivo exercício.

**Parágrafo único** – São inelegíveis ou perderão o mandato os servidores técnico-administrativos cujo afastamento impeça o exercício regular do mandato e os membros da Comissão Eleitoral.

**Art. 4º** – O calendário eleitoral fica de acordo com o quadro abaixo:

<b>Data e Horário</b>	<b>Atividade</b>	<b>Local</b>
<b>08 e 09/11/2018</b>	<b>Inscrições para representação</b>	<a href="mailto:eleicaotae-cepe@ufr.br">eleicaotae-cepe@ufr.br</a>
12/11/2018	Homologação das inscrições	Site dos Conselhos Superiores <a href="http://ufr.br/conselhos/">http://ufr.br/conselhos/</a>
13/11/2018	Recurso das homologações	
14/11/2018	Homologação das inscrições após recursos	
<b>14/11/2018 a 15/11/2018</b>	<b>Divulgação das Chapas</b>	Campi da UFRR. Redes sociais, etc.
<b>16/11/2018 08:30 às 17:30 h</b>	<b>Eleição</b>	SIG Eleição por meio de <b>login e senha</b>
16/11/2018 até às 20:00 h	Resultado	Site dos Conselhos Superiores <a href="http://ufr.br/conselhos/">http://ufr.br/conselhos/</a>
19/11/2018	Recurso do resultado	
<b>20/11/2018</b>	<b>Resultado Final</b>	

**Art. 5º** – A disposição das candidaturas estará disponibilizada pelo Edital de homologação das inscrições.

#### **DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

**Art. 6º** – O período de divulgação das candidaturas ocorrerá no período **de 14 a 15 de novembro de 2018**.

**Art. 7º** – Será permitida aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de visita aos setores, bem como apresentação direta aos servidores, panfletos, redes sociais e outros de livre iniciativa.

**Art. 8º** – Não será permitida propaganda que ofenda a imagem de outros candidatos, acarretando a exclusão de seu registro de inscrição, mediante denúncia, com provas, devidamente protocoladas, junto à Comissão Eleitoral.

#### **DOS ELEITORES E DA VOTAÇÃO**

**Art. 9º** – São eleitores todos os servidores Técnico Administrativos em Educação ativos do quadro de pessoal permanente da Universidade Federal de Roraima, em efetivo exercício.

**Art. 10º** – Em atendimento ao princípio da eficiência, Art. 37 da CF/88, a votação será realizada no site <http://sigeleicao.ufr.br/sigeleicao>, por meio de login e senha no SIG;.

**Art. 11º** – Cada eleitor poderá votar em até 2 (dois) candidatos titulares e seus respectivos suplentes.

#### **DA APURAÇÃO**

**Art. 12º** – Após o encerramento da votação, o servidor da DTI, responsável pelo SIG Eleição, encaminhará o resultado final à Comissão Eleitoral para publicação do resultado preliminar e final da eleição.

**Art. 13º** – Serão consideradas eleitas as Chapas que obtiverem a maioria simples dos votos válidos.

**Art. 14º** – Havendo empate entre candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à seguinte ordem:

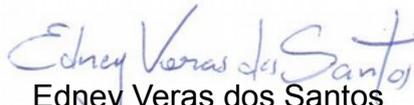
a) Maior tempo de serviço na UFRR;

b) Maior idade.

**Art. 15º** – Publicado o edital final, o presidente da Comissão Eleitoral informará ao CEPE o resultado para devidos encaminhamentos administrativos.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 16º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

  
Edney Veras dos Santos  
*Presidente*